



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Gabinete do Prefeito

LEI N° 201/97 de 19 de Agosto de 1.997.

“Autoriza o Poder Executivo a dar Concessão para exploração do Serviço de Transporte Coletivo Urbano e Rural e dá outras providências.”

HELIOMAR KLABUNDE, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a dar concessão para exploração do Serviço de Transporte Coletivo, dentro da área do Município de Paranhos - MS.

Art. 2° - A Concessão de que trata o artigo anterior obedecerá os procedimentos legais do âmbito Federal e Estadual, e terá regulamentação decretada pelo Poder Executivo 30 (trinta) dias após a sua aprovação.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 19 de Agosto de 1997

HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal